

REQUISIÇÃO Nº 51314

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
Recurso Vinculado:

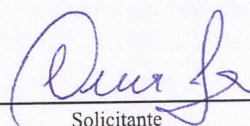
Fornecedor:
Local de Estoque: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULTU

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
23501	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015– 2025 (PME) E À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026– 2036, INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES INTELLECTUAIS, METODOLÓGICAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 13.005/2014.	1	SRV	1,00	11.400,00000	11.400,00
Total:						11.400,00

Obs.: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015– 2025 (PME) E À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026– 2036, INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES INTELLECTUAIS, METODOLÓGICAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 13.005/2014.

Em 14/11/2025

Responsável do(a)


Solicitante
CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
SECRETARIO MUNICIPAL



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22

Assessoramento na Avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025) e Elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036)

Município de Alpestre – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria educacional destinados à realização da avaliação do Plano Municipal de Educação 2015–2025 (PME) e à elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, incluindo todas as atividades intelectuais, metodológicas e técnicas necessárias ao adequado cumprimento das exigências legais previstas no Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014.

1.2. A execução dos serviços abrangerá atividades técnicas especializadas, realizadas em regime remoto e por meio de reuniões on-line, conforme metodologia apresentada pela contratada.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A necessidade está devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou:

- a) a obrigatoriedade legal de avaliação do PME vigente e elaboração do novo PME;
- b) a complexidade técnica das análises e diagnósticos exigidos;
- c) a insuficiência de equipe interna municipal com capacidade técnica especializada;
- d) a necessidade de metodologia adequada, coerência técnica e precisão nos indicadores.

2.2. A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular dos serviços e da notória especialização da empresa escolhida, conforme justificativa formal anexada ao processo.

3. Escopo dos Serviços

3.1. Os serviços a serem prestados incluem, dentre outros, os seguintes conjuntos de atividades:

a) Etapa 1 – Assessoramento Preparatório (12h)

- a.1) Organização das Comissões Geral e Temáticas;
 - a.2) Definição do cronograma e planejamento das ações;
 - a.3) Assessoramento à Coordenação Geral;
 - a.4) Reuniões on-line de orientação;
 - a.5) Preparação metodológica das equipes.
- 



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

b) Etapa 2 – Avaliação do PME 2015–2025 (38h)

- b.1) Elaboração das fichas de monitoramento do PME; b.2) Levantamento dos dados relativos às 20 metas, 37 indicadores e estratégias correlatas;
- b.3) Organização de quadros comparativos, gráficos e planilhas;
- b.4) Assessoramento técnico para realização da Conferência/Audiência Pública;
- b.5) Elaboração e revisão do Relatório Final de Avaliação.

c) Etapa 3 – Elaboração do PME 2026–2036 (60h)

- c.1) Produção, sistematização e organização dos dados educacionais do município;
- c.2) Preparação de materiais técnicos para estudo das Comissões;
- c.3) Elaboração de instrumentos para coleta de dados complementares;
- c.4) Construção de diagnósticos e gráficos;
- c.5) Revisão dos textos de metas, estratégias e objetivos;
- c.6) Orientação metodológica às equipes responsáveis;
- c.7) Assessoramento para organização da Conferência Municipal;
- c.8) Redação final do texto consolidado do PME;
- c.9) Elaboração da minuta do Projeto de Lei para envio ao Legislativo.

4. Modelo de Execução

4.1. Os serviços serão executados majoritariamente a distância, por meio de reuniões on-line e envio digital de documentos, conforme metodologia da contratada.

4.2. O cronograma segue os prazos previstos na proposta:

- a) Etapa 1 — até 30 dias;
- b) Etapa 2 — até 60 dias;
- c) Etapa 3 — até 120 dias.

4.3. Cada etapa será considerada concluída após a entrega integral dos produtos e validação formal pela SMECDT.

5. Modelo de Gestão e Fiscalização

5.1. Caberá à SMECDT designar **Gestor e Fiscal do Contrato**, responsáveis por:

②



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) avaliar e validar os materiais entregues;
- c) registrar ocorrências e solicitar ajustes;
- d) autorizar a liquidação mediante atesto;
- e) garantir o cumprimento dos prazos e cronograma.

6. Critérios de Medição e Pagamento

6.1. A medição se dará por etapa concluída, mediante entrega integral dos produtos previstos em cada fase.

6.2. O pagamento observará o seguinte esquema:

- a) Parcela 1 — após conclusão da Etapa 1;
- b) Parcela 2 — após conclusão da Etapa 2;
- c) Parcela 3 — após conclusão da Etapa 3.

6.3. Cada parcela terá o valor de R\$ 3.800,00, totalizando R\$ 11.400,00.

6.4. Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitada a ordem cronológica de pagamentos definida em Decreto Municipal. As Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente a modalidade de contratação (inexigibilidade), o número do contrato e da ordem de compra, além de observarem integralmente as regras da IN RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente da contratada vinculada ao CNPJ da empresa.

7. Forma de Seleção da Contratada

7.1. A seleção se dará por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da:

- a) natureza singular dos serviços;
- b) experiência pregressa da contratada com o próprio município;
- c) notória especialização comprovada;
- d) inviabilidade de competição;
- e) necessidade de coerência metodológica e continuidade técnica.

8. Obrigações da Contratada



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

8.1. Compete à contratada:

- a) executar integralmente o escopo contratado;
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada;
- c) realizar reuniões e atividades sempre que solicitado;
- d) revisar materiais até aprovação final;
- e) garantir a confidencialidade de todas as informações recebidas;
- f) cumprir fielmente o cronograma.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Compete à SMECDT:

- a) disponibilizar informações e documentos educacionais necessários;
- b) facilitar o contato da contratada com as Comissões;
- c) analisar e validar as entregas;
- d) emitir ordens de serviço e autorizações;
- e) assegurar condições administrativas para execução do contrato.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da SMECDT, devidamente prevista no PPA, LDO e LOA.

11. Vigência

11.1. A vigência do contrato acompanhará o período necessário à execução das etapas, estimado em 210 dias, prorrogável conforme a legislação aplicável.

12. Resultado Esperado

12.1. Espera-se, ao final da execução contratual:

- a) diagnóstico consolidado da situação educacional local;
- b) relatório oficial de avaliação do PME 2015–2025;
- c) documento final do PME 2026–2036;
- d) minuta do Projeto de Lei do novo PME;
- e) fortalecimento da política educacional municipal;
- f) alinhamento às diretrizes do PNE e às necessidades locais.

Alpestre, 14 de novembro de 2025.

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Portaria nº 246/2025



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº 17

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Fundamentação Legal e Enquadramento da Contratação

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que o objeto apresentar natureza singular e o contratado possuir notória especialização.

O processo observa, também, os requisitos do artigo 72 da mesma lei, demonstrando:

- a) a necessidade da contratação;
- b) a escolha do fornecedor;
- c) a justificativa do preço;
- d) a demonstração da inviabilidade de competição;
- e) a vantajosidade técnica e econômica para a Administração.

O presente documento tem por finalidade comprovar, de forma clara e fundamentada, a adequação da contratação da empresa SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda, reconhecida por sua experiência e especialização na elaboração, monitoramento e avaliação de Planos Municipais de Educação, incluindo o PME 2015–2025 do próprio município de Alpestre.

2. Necessidade Administrativa e Contexto da Contratação

O Município de Alpestre, por meio da SMECDT, encontra-se no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação 2015–2025 e de elaboração do novo PME 2026–2036, conforme determina o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014).

Esse trabalho exige:

- domínio técnico de estatísticas educacionais;
 - experiência em metodologias de avaliação;
 - capacidade de análise de metas, indicadores e estratégias do PME;
 - competência para condução de processos participativos;
 - conhecimento aprofundado da realidade educacional local;
- 



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

– domínio das diretrizes do PNE e de metodologias oficiais.

A SMECDT não dispõe de equipe técnica com a especialização necessária para conduzir, de forma metodologicamente adequada, todas as etapas previstas, o que caracteriza a necessidade de contratação de empresa especializada.

3. Objeto da Contratação

Contratada:

SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda, CNPJ 26.796.200/0001-96 Rua Rui Barbosa, nº 1082, Centro, Não-Me-Toque/RS – CEP 99.470-000

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para:

- a) Avaliação completa do PME 2015–2025;
- b) Levantamento, organização e sistematização de dados educacionais;
- c) Elaboração de fichas, planilhas, gráficos e quadros comparativos;
- d) Condução metodológica de reuniões e trabalhos com Comissões;
- e) Preparação da Conferência Municipal de Avaliação;
- f) Assessoria técnica completa para elaboração do PME 2026–2036;
- g) Apoio na redação do texto final do PME e na minuta do Projeto de Lei.

Escopo conforme proposta da empresa:

1ª Etapa – Assessoramento Preparatório (12h)

- Organização das Comissões;
- Definição do cronograma;
- Assessoramento técnico à coordenação;
- Reuniões online e orientação metodológica.

2ª Etapa – Avaliação do PME 2015–2025 (38h)

- Fichas de monitoramento;
- Levantamento dos dados das 20 metas e 37 indicadores;
- Elaboração de gráficos e comparativos;
- Reuniões técnicas e assessoria na redação do relatório final.

3ª Etapa – Elaboração do PME 2026–2036 (60h)

- Produção e organização dos dados;
 - Materiais para estudo das comissões;
 - Coleta e sistematização de dados;
 - Orientações técnicas e reuniões online;
- 



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

-
- Preparação e assessoria para a Conferência Municipal;
 - Redação final do texto do PME;
 - Elaboração da minuta do Projeto de Lei.

Carga horária total: 100 horas.

Forma de trabalho: atividades a distância, reuniões online, entrega de materiais e relatórios.

4. Fundamentação da Inexigibilidade

A contratação enquadra-se como **inexigível**, pois a natureza do objeto exige **conhecimento técnico singular e experiência prévia específica**, condições que tornam a competição inviável.

A **SIMAE** se destaca pelos seguintes fatores:

a) Notória especialização comprovada

A empresa atua há mais de uma década na área de monitoramento e planejamento educacional, sendo reconhecida por sua atuação em diversos municípios do Rio Grande do Sul e do país.

b) Experiência prévia direta com Alpestre

A **SIMAE**:

- presta assessoria técnica ao município desde 2014;
- elaborou o PME vigente (2015–2025);
- possui profundo conhecimento da realidade educacional local;
- acompanha sistematicamente indicadores e dados da rede municipal.

Essa experiência prévia confere **continuidade metodológica**, reduz custos e elimina riscos de inconsistência.

c) Singularidade técnica do objeto

A avaliação e elaboração de um PME constitui **serviço intelectual complexo**, cujos resultados dependem de coerência metodológica, análise técnica aprofundada e histórico de acompanhamento.

d) Inviabilidade de competição

Não há pluralidade de fornecedores com:

- conhecimento acumulado da rede de Alpestre;
 - domínio das metas e estratégias do PME vigente;
 - metodologia própria consolidada;
 - capacidade de conduzir simultaneamente avaliação e nova elaboração;
 - experiência contínua com comissões participativas locais.
- 



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A substituição da empresa acarretaria:

- retrabalho intenso;
- perda de qualidade;
- inconsistência dos dados;
- atraso nas etapas oficiais;
- riscos ao alinhamento com o PNE.

5. Justificativa do Preço e Vantajosidade

Valor proposto pela contratada: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) divididos em 3 parcelas de R\$ 3.800,00, com pagamento após a conclusão de cada etapa.

A proposta apresenta:

- detalhamento completo das horas técnicas;
- carga horária total de 100 horas;
- estimativa de valores compatíveis com o mercado;
- custos proporcionais à complexidade e especialização;
- pagamento condicionado à entrega de produtos.

A vantajosidade decorre de:

- a) alinhamento técnico perfeito com as necessidades do município;
- b) economia de tempo, evitando repetição de levantamentos;
- c) continuidade metodológica, garantindo segurança e qualidade;
- d) menor custo do que contratar empresa sem histórico com Alpestre;
- e) entrega por etapas, com pagamento apenas após cumprimento.

6. Documentos Anexos

1. Proposta técnica e comercial da SIMAE;
2. Documentação jurídica e fiscal;
3. Declaração de notória especialização;
4. Currículos da equipe técnica;
5. Histórico de serviços prestados;
6. Contrato social e comprovação de capacidade técnica.

7. Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação direta da empresa SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda é plenamente justificável, uma vez que o objeto apresenta natureza técnica singular, exigindo metodologia própria, continuidade analítica e conhecimento aprofundado da realidade educacional do município. Restou demonstrada a inviabilidade de competição, tanto pela especificidade do serviço quanto pela comprovada notória especialização da empresa, que já acompanha o Município de Alpestre desde 2014 e elaborou o Plano



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Municipal de Educação atualmente vigente, detendo domínio integral dos dados, indicadores e histórico de desempenho da rede municipal.

A contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, pois garante qualidade técnica, segurança metodológica, coerência com o PME anterior e eficiência no uso dos recursos públicos, evitando retrabalhos, atrasos e inconsistências que poderiam comprometer o planejamento educacional do próximo decênio. Assim, verifica-se que a escolha da SIMAE atende integralmente ao interesse público, revela-se compatível com o ordenamento jurídico vigente e assegura as condições adequadas para a avaliação do PME 2015–2025 e a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026–2036.

Alpestre, 14 de novembro de 2025.

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Portaria nº 246/2025



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I – Identificação da Necessidade

A SMECDT identificou a necessidade de iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em razão do término da vigência do atual plano (2015–2025) e da exigência legal de planejamento decenal conforme a Lei Federal nº 13.005/2014.

II – Problema Identificado

O município precisa organizar e desenvolver todas as etapas necessárias para a construção do novo PME, incluindo diagnóstico atualizado da educação local, análise do plano vigente e definição de novas metas e estratégias.

Atualmente, a SMECDT não dispõe de equipe técnica com conhecimento aprofundado em metodologias de planejamento educacional e elaboração de planos decenais, o que limita o avanço adequado do processo.

III – Consequências da Não Ação

A falta de elaboração do PME 2026–2036 pode resultar em:

- a) descontinuidade do planejamento educacional;
- b) descumprimento das exigências do PNE;
- c) fragilidade nas políticas públicas de educação;
- d) ausência de diretrizes legais para os próximos dez anos.

IV – Motivação da Demanda

A demanda é registrada para dar início ao processo de planejamento do novo PME, possibilitando:

- a) organização das etapas preparatórias;
- b) análise técnica das necessidades;
- c) posterior definição dos instrumentos e soluções necessárias.

V – Produto e Escopo Inicial

A elaboração do novo PME envolverá, em momento oportuno:

- a) diagnóstico educacional;
- b) avaliação do PME 2015–2025;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E PLANOS DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Carta nº 003 /DICOPE/SASE/MEC

Brasília, 2 de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Darci Bueno da Silva

Assunto: **Agradecimento.**

1. O PNE nasceu com o propósito de assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas no País, visando à garantia do direito à educação básica com qualidade e à educação superior; à redução das desigualdades e à valorização da diversidade; à valorização dos profissionais da educação; à agenda instituinte do Sistema Nacional de Educação e definição de normas de cooperação, de padrões nacionais de qualidade; à gestão democrática e ao financiamento.
2. Nesse contexto, agradecemos sua participação como avaliador educacional na elaboração e/ou adequação dos planos estaduais e municipais de educação em consonância ao que dispõe o PNE. Sua contribuição possibilitou que, até a presente data, 12 estados e 4.502 municípios possuam planos de educação com leis sancionadas e os demais entes federados em processo de conclusão desse documento.
3. Acreditamos que esse amplo movimento de debates, discussões e planejamento da próxima década certamente contribuirá para a melhoria da qualidade social da educação brasileira.
4. Você faz parte dessa história. Mais uma vez, o nosso muito obrigado!


GERALDO GROSSI JUNIOR

Diretor de Cooperação e Planos de Educação


ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário



ATESTADO DE QUALIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa SIMAE — Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda. - ME, CNPJ 26.796.200/0001-96, presta assessoria técnica e pedagógica educacional à Secretaria Municipal de Educação, as Escolas da Rede Municipal de Ensino e aos Conselhos de Educação do Município de NÃO-ME-TOQUE/RS, de forma presencial e a distância, na organização do Sistema Municipal de Ensino, Gestão Democrática do Ensino, Programas Federais do MEC/FNDE, Plano Municipal de Educação, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e legislações pertinentes a educação, do período de junho de 2022 até a presente data.

Não-Me-Toque/RS, 03 de abril de 2025.

**JOSELAINE
DILLENBURG:962
71574068**

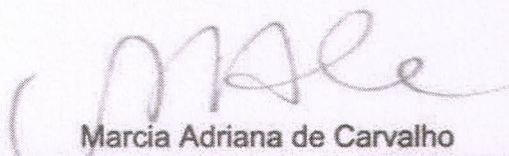
Assinado de forma digital por
JOSELAINE
DILLENBURG:96271574068
Dados: 2025.04.03 11:08:40
-03'00'

**Joselaine Dillenburg
Secretária Municipal de Educação**

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que Darci Bueno da Silva participou do XXIV Fórum das Secretarias Municipais de Educação do Rio Grande do Sul como palestrante sobre o tema: **Política de Financiamento da Educação Pública no Brasil e a elaboração do orçamento anual da educação dos municípios**, no dia **04 de abril de 2013** em Porto Alegre.

Porto Alegre-RS, 04 de abril de 2013.

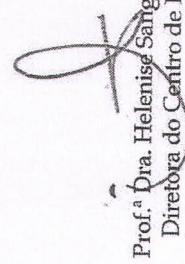


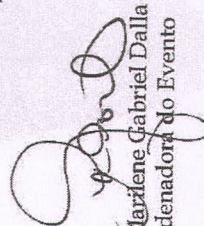
Marcia Adriana de Carvalho
Secretária Municipal de Educação de São Francisco de Paula
Presidente UNDIME RS – Gestão 2011-2013

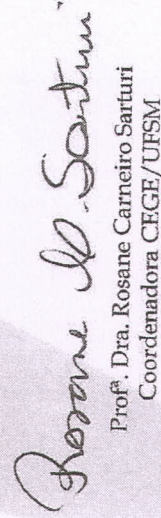
CERTIFICADO

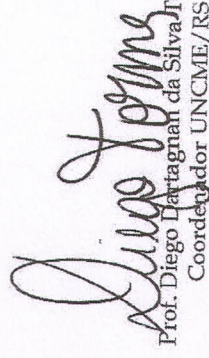
Certificamos que o Prof. Darci Bueno da Silva proferiu o Painel "Estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação: tensões e tendências" no Seminário Internacional de Políticas Públicas da Educação Básica e Superior, do IV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - RS e da VII Semana Acadêmica do Curso de Especialização em Gestão Educacional - UFSM, realizados no período de 09 a 11 de setembro de 2013.

Santa Maria, 10 de setembro de 2013.


Prof.ª Dra. Helenise Sangoi Antunes
Diretora do Centro de Educação


Prof.ª Dra. Mariene Gabriel Dalla Corte
Coordenadora do Evento


Prof.ª Dra. Rosane Carneiro Sarturi
Coordenadora CEGE/UFSM


Prof. Diego Dattagnan da Silva Formes
Coordenador UNCME/RS



PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira 09/09/2013	14 às 19h30min	Credenciamento
	19h	Abertura e Momento Cultural
	19h30min	Painel de Abertura: O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE 2011-2020: LIMITES E POSSIBILIDADES NAS INTER-RELAÇÕES EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR Painelistas: Prof. Dr. João Ferreira de Oliveira (UFG) e Prof.ª. Dra. Sofia Lerche Vieira (UECE)

Terça-feira 10/09/2013	08h30min	Painel I: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: TENSÕES E TENDÊNCIAS Painelistas: Prof.ª. Clélia Mara Santos Ferrari (SEB/MEC) e Prof. Darci Bueno da Silva (CME Não-me-Toque/RS)
	10h30min	Aprovação do Regimento do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação – RS e inscrição das chapas para eleição da Coordenação UNCME/RS
	08h30min	Painel II: UNIVERSIDADE E EDUCAÇÃO BÁSICA: LUGARES E SENTIDOS DA FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DE PROFESSORES Painelistas: Prof.ª. Dra. Carla Cristina Dutra Búrigo (UFSC), Prof.ª. Dra. Carmen Lucia Bezerra Machado (UFRGS) e Prof.ª. Dra. Janes Teresinha Fraga Siqueira (UNISC)
	13h30min	Painel III: FINANCIAMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL Painelistas: Prof.ª. Dra. Maria Luiza Rodrigues Flores (UFRGS) e Prof.ª. Dra. Viviane Ache Cancian (UFSM)
	13h30min	Conferência: DIREITOS HUMANOS E INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Conferencista: Prof. Dr. Luis Miguel Lázaro Lorente (Universidade de Valência/Espanha)
	16h	Apresentação das propostas das chapas inscritas e eleição para a Coordenação UNCME/RS
	18h	Painelistas: Prof.ª. Dra. Maria Luiza Rodrigues Flores (UFRGS) e Prof.ª. Dra. Viviane Ache Cancian (UFSM)
		Momento Cultural
	19h	Apresentação de Comunicações

Quarta-feira 11/09/2013	8h30min	Mesas redondas
	8h30min	Oficinas Pró-Conselho/UFSM
	13h30min	Apresentação de Comunicações
	13h30min	Painel IV: HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA: INTERLOCUÇÕES COM A ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR Painelistas: Prof. Dr. Júlio Ricardo Quevedo dos Santos (UFSM) e Prof. Dr. Dilmir Luiz Lopes (UFSM)
	16h	Aprovação da Carta do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação – RS

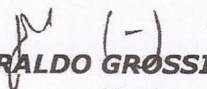


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO - SASE
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E PLANOS DE EDUCAÇÃO - DICOPE
COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o senhor **Darci Bueno da Silva**, representante do Estado do Rio Grande do Sul, integrou o Encontro dos(as) Avaliadores(as) Educacionais das Regiões Sul e Sudeste na qualidade de participante, realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro, na Escola de Aperfeiçoamento dos Servidores de Educação do Estado do Rio de Janeiro, Rua Amaral, nº 30 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, promovido pela Diretoria de Cooperação e Planos de Educação da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, que teve como objetivos tratar da continuidade do trabalho realizado até o presente momento e as providências para o trabalho de adequação ou elaboração dos planos estaduais e municipais de educação, em consonância com o Projeto nº 8035/2010, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.


GERALDO GROSSI JUNIOR
Diretor

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente instrumento, a empresa SIMAE-Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional LTDA, CNPJ nº 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa - 1082, Bairro Martini, Não- Me-Toque/RS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

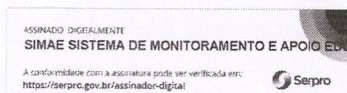
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Não-Me-Toque/RS, 28 de outubro de 2025



SIMAE-Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional
Darci Bueno Da Silva
Sócio Proprietário

Rua: Rui Barbosa, 1082, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99.470-000

Fone: (54)99179-5829 ou 99144-9183, simae@outlook.com.br



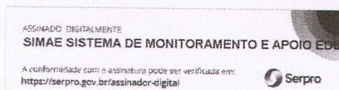
SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME
CNPJ: 26.796.200/0001-96

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE TÉCNICA

DARCI BUENO DA SILVA, CPF: 495.935.950.15, sócio proprietário da empresa SIMAE - Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96, DECLARO, para os devidos fins, que os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria educacional a ser prestado ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alpestre/RS, serão realizados por mim, sócio proprietário da referida Empresa, o qual segue em anexo o currículo resumido e a comprovação da formação e qualidade técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

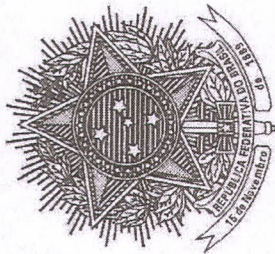
Não-Me-Toque/RS, 28 de outubro de 2025



SIMAE-Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional
Darci Bueno Da Silva
Sócio Proprietário

Rua: Rui Barbosa, 1082, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99.470-000

Fone: (54)99179-5829 ou 99144-9183, simae@outlook.com.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação, em 12 de janeiro de 2009, confere o título de

Mestre em Educação

a

Darci Bueno da Silva

nacionalidade brasileira, nascido a 21 de junho de 1965, em Não-Me-Toque, Rio Grande do Sul, outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 28 de julho de 2009.

Johannes Doll
Diretor

Darci Bueno da Silva
Diplomado

Carlos Alexandre Netto
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pela Portaria n.º 524, do Ministro de Estado da Educação, de 29/04/2008, publicado do D.O.U., 30/04/2008, n.º 82, Seção 1, p. 16. Diploma registrado sob o n.º 0415, fls. 070, Livro PG 27, de acordo com artigo 48, parágrafo 1.º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Processo n.º 23078.021719/09-42.

Porto Alegre, 28 de julho de 2009.



Pedro Castiel Lima
Assistente em Administração da Divisão de Diplomas e
Certificados



Aldo Bolten Lucion
Pró-Reitor de Pós-Graduação